



Circular Dep. Pessoal nº 04/2026

DE: C & L Contabilidade

PARA: Todos os clientes

Relatório Informativo: Alterações na CLT pela Lei nº 15.377/2026 – Saúde e Prevenção no Ambiente de Trabalho

1. Introdução e Contexto Legal

Este relatório técnico visa orientar nossos clientes e parceiros sobre as recentes e substanciais alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituídas pela **Lei nº 15.377/2026**, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2026. Trata-se de uma atualização normativa de alto impacto para a gestão de capital humano, que eleva o papel das organizações na promoção da saúde pública. Sob a ótica do compliance trabalhista, tais medidas visam não apenas o bem-estar do colaborador, mas também a mitigação de riscos e o fortalecimento da segurança jurídica nas relações de emprego.

2. Obrigações das Empresas: Disseminação de Informações e Conscientização

A nova legislação impõe ao empregador o dever de atuar proativamente na disseminação de informações de saúde, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Saúde. Para assegurar a conformidade trabalhista, as empresas devem instituir canais e processos para abordar:

- **Campanhas oficiais de vacinação:** Divulgação de calendários e importância da imunização.
- **Papilomavírus Humano (HPV):** Esclarecimentos sobre riscos e prevenção.
- **Cânceres de mama, de colo do útero e de próstata:** Informações sobre prevenção e controle.

Além da distribuição de material informativo, é dever legal da empresa promover ações afirmativas de conscientização e orientar formalmente os empregados sobre como acessar os serviços de diagnóstico disponíveis na rede de saúde pública ou suplementar.

3. Direitos dos Colaboradores: Ausência Justificada para Exames Preventivos

A Lei nº 15.377/2026 estabelece uma nova hipótese de interrupção do contrato de trabalho, garantindo que a prevenção de doenças graves seja priorizada sem prejuízos financeiros ao trabalhador.

Os empregados agora detêm o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário (falta justificada), por até 3 (três) dias a cada período de 12 (doze) meses de trabalho.

Este direito é específico e vinculado exclusivamente à realização de exames preventivos voltados ao diagnóstico de:

- Papilomavírus Humano (HPV);
- Câncer de mama;
- Câncer de colo do útero;
- Câncer de próstata.

É imperativo ressaltar que a empresa possui a obrigação legal de informar seus colaboradores sobre a existência deste benefício anual, integrando esta comunicação ao seu regimento interno ou manuais de conduta.

4. Quadro Resumo: Obrigações vs. Direitos

A tabela abaixo sintetiza os novos requisitos para uma rápida consulta do setor de RH e Departamento Pessoal:

Obrigações do Empregador (Compliance)	Direitos do Empregado (Garantias)
Disseminar informações sobre vacinação, HPV e cânceres específicos conforme o Ministério da Saúde.	Ausência justificada de até 3 dias por ano (12 meses) para exames preventivos previstos em lei.
Promover ações afirmativas de conscientização e combate às patologias citadas.	Manutenção integral do salário durante o afastamento para fins de exames preventivos.
Orientar sobre acesso aos serviços de diagnóstico e saúde.	Ser informado pela empresa sobre o direito à ausência remunerada para prevenção.
Notificar formalmente o colaborador sobre o direito à folga para exames.	Acesso a orientações técnicas baseadas em fontes oficiais de saúde.

5. Considerações Finais e Orientações de Suporte

A C&L Contabilidade, fundamentada em sua trajetória de 35 anos de excelência e rigor técnico, reafirma seu compromisso em prover segurança jurídica e suporte consultivo para que sua empresa se adapte prontamente às novas exigências da CLT. A correta implementação destas normas é essencial para evitar passivos trabalhistas e promover um ambiente laboral resiliente.

Para sanar dúvidas ou obter orientações adicionais sobre como aplicar estas normas na sua empresa, não utilize canais externos; em caso de dúvidas, favor entrar em contato com nossa equipe do departamento pessoal e ou sua assessoria e consultoria na área de segurança e saúde no trabalho.

Luiz Zimermann
Sócio diretor